



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008, às 17:04
Valéria / Matr.: 46957

MPV - 441

00377

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441, de 2008.
--------------------	--

Autor Deputado Márcio Reinaldo Moreira	nº do prontuário 247
---	-------------------------

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, com a seguinte redação:

"O inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Classe A:

- a) ter realizado, durante pelo menos doze anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- b) ter realizado, durante pelo menos dez anos, atividades relevantes em sua área de atuação e possuir especialização em sua área de atuação; ou
- b) ter o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, sem, contudo, desprezar a titulação.

Cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Carreiras pertencentes ao MDIC, pois há esta valorização no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual

PARLAMENTAR

